

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

COMISSARIADO DO DESEMPREGO

FUNDO DE DESEMPREGO

Decreto-Lei n.º 45 080, de 20 de Junho de 1963

Guia n.º _____

Concelho de Ponta Delgada _____ .º bairro

Vai _____,
morador em Rua dos Mercadores n.º 22, concelho ou _____ .º bairro
de Ponta Delgada, de harmonia com o disposto na alínea a)
do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 080, de 20 de Junho de 1963, entregar na secção
de finanças deste concelho ou bairro a importância de _____

_____, representada em estampilhas fiscais de
Desemprego, devidamente coladas e inutilizadas sobre esta guia, correspondente às
quotizações para o Fundo de Desemprego, abaixo discriminadas, respeitantes ao mês
de Abril de 1972 e relativas a 1 empregados e _____ operários ao
seu serviço na (a) Fotográfica, sit em R.º dos Mercadores,
na _____

1,5 % correspondente à totalidade dos ordenados, salários e outras remunerações, pagos pela entidade responsável	_____ \$
2 % sobre os ordenados, salários e outras remunerações, pagos ao pessoal respectivo	_____ \$
Total	===== \$

_____, _____ de _____ de 19____

O Responsável,

(b)

Observação. — A guia, devidamente selada e depois de inutilizadas as estampilhas fiscais de Desemprego, deve ser enviada ao Comissariado do Desemprego pela secção de finanças.

(a) Estabelecimento, escritório, fábrica, oficina, obra, etc.

(b) No original: lugar para as estampilhas de Desemprego; no duplicado: lugar para o recibo da secção de finanças.